



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
GABINETE DO VEREADOR CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ - CASOTA

EMENDA ADITIVA Nº 002/2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

Acrescenta ação orçamentária inerente à “IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO” no “Anexo II – Metas e Prioridades do PLDO 2024”.

Art. 1º Fica adicionada ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 045/2023 a ação orçamentária abaixo:

PROGRAMA	0156 – GOVERNANÇA E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		
TÍTULO DA AÇÃO	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Capacitação e aperfeiçoamento de parlamentares, assessores, servidores etc.		
TIPOLOGIA	ATIVIDADE FINALÍSTICA	FUNÇÃO	LEGISLATIVA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI	SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Programa implementado e mantido	Unidade	1	R\$ 360.000,00

Art. 2º Os valores para a execução da ação orçamentária acima serão compensados conforme o quadro abaixo:

PROGRAMA	0136 – CULTURA É UM DIREITO
CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	5531 – IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
META FINANCEIRA PLDO 2024	R\$ 71.864.370,08
VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA	R\$ 360.000,00

Plenário Brígido Tinoco, 05 de junho de 2023.

Carlos Otávio Dias Vaz - CASOTA
Vereador – Líder do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
GABINETE DO VEREADOR CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ - CASOTA

JUSTIFICATIVA:

O Legislativo municipal tem uma função educativa importante na medida em que tem a responsabilidade de apresentar projetos de qualidade, discutidos com a sociedade e que realmente tragam mudanças para a vida das pessoas. Sendo assim, cumprindo-se a previsão do art. 39, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, a possibilidade de qualificar os profissionais envolvidos é de fundamental relevância.

Existem duas relevantes proposições em trâmite nesta Casa, vinculadas à adição deste programa ao Orçamento Municipal: 1. Projeto de Resolução nº 012/2021, que “Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Niterói”; e 2. Projeto de Lei nº 016/2022, que “Acrescenta o inciso X ao art. 2º da Lei nº 3.043, de 20 de setembro de 2013, para incluir a estruturação e a manutenção da Escola do Legislativo dentre as atividades implementadas com recursos do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Câmara Municipal de Niterói”, ambas com aprovação e pareceres favoráveis pela Colenda Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Destarte, a Escola do Legislativo traz como uma de suas principais metas contribuir para a elaboração de projetos e políticas públicas que atendam às reais necessidades da população, através de suporte conceitual e treinamento de natureza técnico-administrativa para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais da área administrativa etc.

Carlos Otávio Dias Vaz - CASOTA
Vereador – Líder do PSDB